



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

## LEI Nº 702, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera o inciso V do artigo 2º de Lei Municipal nº 689 de 03/04/2007 e tome outras providencias.

O Prefeito Municipal de Chácara, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o inciso V do art. 2º de Lei Municipal nº 689 de 03/04/2007 que passará a ter a seguinte redação:

- V – *Dois (02) representantes dos pais de alunos de escolas públicas municipais;*

**Art.2º** - Ficam inalteráveis as demais disposições legais de Lei Municipal nº 689 de 03/04/2007, ressalvando os termos constantes também na Lei Municipal nº 699 de 11/09/2007.

**Art.3º** - Revogadas a disposição em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 26 de outubro de 2007.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 26 de outubro de 2007.

*HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA*  
*Prefeito Municipal de Chácara*

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.  
Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 26 de outubro de 2007.

*VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA*  
*Chefe de Gabinete*